



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas de Medeiros nº 275, Centro – Várzea/PB



CONTRATO PMV Nº 01.087/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA: CARLOS ANTÔNIO MORENO - ME.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á rua Manoel Dantas nº 275 centro Várzea-PB – Prédio da Prefeitura Municipal de Várzea- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 08.884.066/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal OTONI COSTA DE MEDEIROS brasileiro, casado, advogado residente na rua José Tibúrcio nº S/N, na cidade de Várzea -PB - PB, portador do CPF nº 026.966.864-08 e RG 2.266.829 SSP/PB, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor 18.737.739 CARLOS ANTONIO MORENO - ME, CNPJ Nº. 18.737.739/0001-46, com endereço a rua João Gervásio Medeiros nº 30, Bairro Samanaú na cidade de Caicó - RN, CEP: 59.300-000, neste ato representado pelo sr. Carlos Antônio Moreno portador do CPF Nº 969.313.614-49 e RG 064.468.821 SSP-RN, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a **DISPENSA ELETRONICA Nº. 017/2024**, conforma artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a Aquisição de artigos de decoração para ornamentação das festividades juninas 2024 do Município de Várzea - PB, conforme planilha abaixo:

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA/	VALOR	VALOR TOTAL
1	Tecido Chita Estampado, Estampas Variadas - Tecido chita estampado floral, composição de 100% em algodão, na cor predominantemente azul, pode ser utilizado na confecção de roupas, almofadas, cortinas, em decoração em geral; mínimo 1,40m de largura	MTS	200	FABRIL MASCARENES	R\$ 12,89	R\$ 2.578,00
2	Tecido Juta- cor crua natural, Para Artesanato - Composição: 100% Juta, Largura: 1,0m, Gramatura: 320 g/m²	MTS	100	JUTA E CIA	R\$ 16,94	R\$ 1.694,00
3	Chapéu Palha desfiado para Festa Junina ou decoração Adulto	UNID	100	ARTESANAL	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
4	Bandeirola colorida sacos c/ 10mts Bandeirolas coloridas em plástico vinil, medindo 28X 40 cm e costuradas em fitilhos ou cordões de nylon.	PCTS	4.000	SÃO PEDRO	R\$ 4,61	R\$ 18.440,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Varzea
Rua Manoel Dantas de Medeiros nº 275, Centro – Varzea/PB



5	Fita de Cetim nº 9 (38mm) - cores diversas	MTS	400	PROGRESSO	R\$ 11,89	R\$ 4.756,00
6	Balaio Bambu 35cm Cesto Grande Palha Artesanal	UNID	50	ARTESANAL	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
7	Corda -material de sisal, torcida natural, 32mm espessura -	MTS	100	VONDER	R\$ 5,20	R\$ 520,00
9	Cordão de cores variadas - fio de seda-cordão rabo de rato 1 mm multicolorido	MTS	6	ARTESANAL	R\$ 42,20	R\$ 253,20
10	Pote de Barro Vaso de Barro Antigo Moringa Terracota Bahia D35xA53cm	UNID	50	ARTESANAL	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
11	Arupemba Grande, peneira de palha natural 55 cm	UNID	50	ARTESANAL	R\$ 35,40	R\$ 1.770,00
12	Arupemba Pequena, peneira de palha natural pequena 20cm.	UNID	100	SÃO PEDRO	R\$ 55,40	R\$ 5.540,00
13	Balão Decorativo de São João, 68cm	UNID	30	PREMIATTA	R\$ 22,60	R\$ 678,00
						R\$ 44.579,20

OBS: As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO -

2.1. A presente contratação tem o valor total de **R\$ 44.579,20** (Quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas,

CLAUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

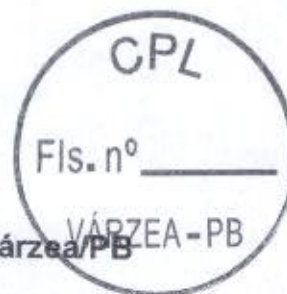
4.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas de Medeiros nº 275, Centro – Várzea/PB



4.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

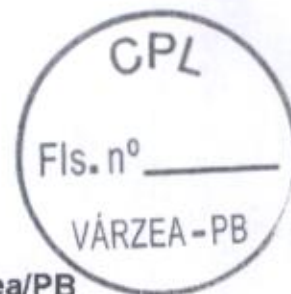
CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

1. Entregar os materiais/equipamentos em até 03 (três) dias, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
 - 1.1. As mercadorias objeto deste termo deverá ser entregues na sede da Prefeitura a Rua João Martins de Medeiros, 138, Centro, Várzea - PB, CEP: 58.620-000 no horário das 08h00min às 12h00min, em todos os dias uteis de segunda à sexta-feira
 - 1.2. Feita a entrega pela Contratada, o Contratante, por intermédio do responsável pelo recebimento identificado da Ordem de Fornecimento (OF), realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para a aceitação e aprovação dos materiais, de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações estabelecidas no termo de referência, conforma descrito na proposta vencedora.
 - 1.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
 - 1.4. Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações do Termo Referência.
2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PM de VÁRZEA
3. A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.
4. O material fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Termo de referência.
5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sitios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após autorização do setor competente, mediante apresentação na nota fiscal fatura devidamente atestado pelo setor competente da prefeitura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.
8. Os materiais deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas de Medeiros nº 275, Centro – Várzea/PB



PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA -

6.1. O presente Contrato terá o prazo de validade de (60) sessenta dias, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

7.1. As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos Recursos oriundos do Orçamento de 2024, na Unidade Orçamentária: 02.100 Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo 23 695 1068 2069 Promoção de Festas Regionais
Fonte: 1.500.0000 Recursos não vinculados de impostos – LIVRE;
Elemento de despesa-33.90.30 Material de consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

- 1.1. – DO CONTRATADO:
- 1.2 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste Termo de Referência, incluindo-se todos os tributos incidentes.
- 1.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 1.4. – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 1.5 – Fornecer o objeto desta contratação nas especificações contidas neste Termo de Referência, prezando pela qualidade do produto entregue;
- 1.6 – A empresa assume o compromisso formal fornecer o objeto da presente aquisição, com perfeição e acuidade.
- 1.7 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 1.8 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 1.9 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 1.10 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 1.11 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da detentora vencedora, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 1.12 - A detentora se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou a terceiros;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas de Medeiros nº 275, Centro – Várzea/PB



1.13 - Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra deverá ser realizado imediatamente, após o recebimento desta, sob pena de sofrer as aplicações das penalidades de acordo com a legislação vigente.

1.14. A licitante entregará os itens nos locais indicados pelo Município de Várzea - PB, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor responsável.

1.15 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.

1.16 – Os produtos que compõe este termo de referência deverão conter/apresentar dados de identificação do produto/marca do fabricante e todos de boa qualidade e de acordo com as normas legais vigentes.

1.17 Os produtos ora licitados, no ato da entrega, deverão estar em perfeitas condições para o uso, caso contrário a secretaria solicitante reserva se no direito de recusá-los.

1.18 Em caso de recusa dos produtos por parte da secretaria solicitante, a empresa terá até 24 (vinte e quatro) horas úteis para substituí-lo por outro de qualidade.

1.19 A garantia dos produtos ora licitados não poderá ser inferior a 01 (um) ano, contados a partir da data da entrega do produto.

8.2. Da Contratante

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas; observados na execução do especificado do objeto;

b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

c. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d. Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

10.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

10.3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.a. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência,



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas de Medeiros nº 275, Centro – Várzea/PB



caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - a.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
 - a.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
 - a.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - a.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - a.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o conseqüente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
 - b. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
 - c. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
 - d. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 11.2. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de VÁRZEA- Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

12.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE-

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/06/2024

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO-

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Santa Luzia - PB, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas de Medeiros nº 275, Centro – Várzea/PB



E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Várzea -PB, 11 de julho de 2024.

OTONI COSTA DE MEDEIROS
PREFEITO DE VÁRZEA-PB
CONTRATANTE

CARLOS ANTONIO MORENO
CNPJ Nº. 18.737.739/0001-46
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro – Várzea/PB

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024 - LEI Nº 14.133/2021

CONTRATO Nº. 01.087/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA - PB

CONTRATADA: CARLOS ANTONIO MORENO-ME, CNPJ nº 18.737.739/0001-46.

OBJETO: Aquisição de artigos de decoração para ornamentação das festividades juninas 2024 do município de Várzea - PB.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ 44.579,20 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 11 de julho de 2024